



# REGULAMENTO OFICIAL



Selo de Excelência em Franchising



# SUMÁRIO

<b>1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>2. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E CONTATOS DA MARCA</b>	<b>3</b>
<b>3. POLÍTICAS DE SEGURANÇA</b>	<b>6</b>
<b>4. INSCRIÇÕES: PRAZOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>6</b>
<b>5. PESQUISA - METODOLOGIA E CÁLCULO DA NOTA</b>	<b>8</b>
<b>6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RELATÓRIO FINAL</b>	<b>12</b>
<b>7. CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO</b>	<b>13</b>
<b>8. DIREITOS E BENEFÍCIOS DA MARCA CHANCELADA</b>	<b>14</b>
<b>9. ATOS QUE IMPLICAM EM PENALIDADES</b>	<b>15</b>
<b>10. PENALIDADES APLICÁVEIS E SEUS PROCEDIMENTOS</b>	<b>16</b>
<b>11. DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>17</b>

**PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS SOBRE O SEF:**

Telefone e Whatsapp:  
**(11) 3020-8840 ou (11) 3020-8825**

[sef@abf.com.br](mailto:sef@abf.com.br)  
[relacionamento@abf.com.br](mailto:relacionamento@abf.com.br)

## 1. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar da Pesquisa e concorrer à CHANCELA do Selo de Excelência ABF, a marca franqueadora deverá, cumulativamente:

- Ter o primeiro (1º) contrato de franquia assinado antes de 31.dez.2023
- Ser associada à ABF com data de admissão anterior a 31.dez.2024
- Estar em pleno gozo de seus direitos perante a ABF, mediante cumprimento de todos os deveres de associado (incluindo obrigações financeiras)
- Não ter sofrido qualquer penalização ética nos últimos 12 meses antes do início das inscrições
- Possuir no mínimo 5 franqueados (sócios/proprietários)
- Possuir no mínimo 10 unidades franqueadas EM OPERAÇÃO
- Estar com os dados do principal executivo da marca e executivo responsável por franquias devidamente atualizados na Central do Associado ABF
- Estar com todas as unidades da rede devidamente cadastradas na Central do Associado ABF conforme o Regulamento de Padronização de Contagem de Unidades ABF
- Ter 100% dos CNPJs das unidades cadastradas ativos perante a Receita Federal
- Submeter à ABF a Circular de Oferta de Franquia (COF) atualizada. A ABF se reserva o direito de verificar se a COF enviada atende aos requisitos da lei.

Para participar somente da PESQUISA de Excelência ABF (sem concorrer à Chancela) a marca franqueadora deverá, cumulativamente:

- Ter o primeiro (1º) contrato de franquia assinado
- Ser associada à ABF
- Estar em pleno gozo de seus direitos perante a ABF, mediante cumprimento de todos os deveres de associado (incluindo obrigações financeiras).
- Possuir no mínimo 3 franqueados (sócio/proprietário)
- Possuir no mínimo 3 unidades franqueadas EM OPERAÇÃO

- 1.1. Para efeito da pesquisa e definição dos números mínimos acima descritos, não serão consideradas as **UNIDADES PRÓPRIAS** da marca franqueadora. Caracteriza-se como **UNIDADE PRÓPRIA** aquela que tenha a participação da franqueadora na gestão da operação, no todo ou em parte, o que pode comprometer a isenção na participação na pesquisa.
- 1.2. Não serão considerados e não devem ser submetidos à pesquisa os franqueados que possuem contrato de franquia assinado, mas que ainda não iniciaram sua operação em pelo menos uma unidade.
- 1.3. Franqueados que operam uma ou mais unidades da mesma marca (multifranqueados) **deverão ser considerados como um único respondente** no cadastro e na relação de franqueados enviada, e participarão da pesquisa apenas uma vez. No caso de unidades com mais de um sócio, a franqueadora deverá considerar na relação, apenas um dos sócios como responsável pela resposta.
- 1.4. Franqueados ou sócios que operam unidades de marcas diferentes (multimarcas) deverão responder uma pesquisa para cada marca da qual são franqueados, considerando-se uma resposta por marca, independentemente do número de unidades operadas.
- 1.5. A marca que tenha sido penalizada em representação ética da ABF, de forma irrecorrível, nos últimos 12 meses anteriores à data de início das inscrições, não poderá concorrer à chancela do Selo de Excelência, estando habilitada apenas à participação na Pesquisa e no recebimento do relatório.

  - 1.5.1. Caso ocorra uma penalização irrecorrível resultante de uma representação ética durante o período entre a inscrição e o recebimento do resultado da pesquisa do Selo de Excelência em Franchising, o participante não será elegível a receber o prêmio, e estará proibido de utilizar a logomarca do Selo de Excelência em Franchising, limitando-se sua participação ao acesso à pesquisa e relatório.
  - 1.5.2. Em se tratando de penalidade de suspensão, o prazo de 12 meses acima mencionado, só começará a ser contado quando a suspensão se encerrar ou quando cessarem as condições que a impuseram.
  - 1.5.3. Em quaisquer dos casos acima, caso a concorrente se torne inapta a receber a chancela, os valores investidos na inscrição não serão reembolsados.

## 2. ATUALIZAÇÃO DE DADOS E CONTATOS DA MARCA

- 2.1 É obrigatório que a marca atualize suas informações na **Central do Associado da ABF**, ambiente acessado mediante login e senha exclusivos do associado no endereço <https://central.portalofranchising.com.br/login?ReturnUrl=%2f>, antes de preencher a ficha de inscrição, com atenção especial aos campos:





- a) **Contatos:** Principal Executivo, Executivo Responsável por Franquia e Contato perante ABF;
- b) **Data de assinatura do 1º contrato de franquia** (ano de início no Franchising);
- c) **Ano de fundação no país de origem;**
- d) **Unidades franqueadas e número de franqueados** (o número de unidades será a somatória dos formatos loja, quiosque, unidades móveis e *home-based*).

### **ATENÇÃO!**

A **Pesquisa de Satisfação** para obtenção do SEF será enviada **a todos os franqueados da rede** pelo instituto parceiro responsável pelo gerenciamento do processo.

O envio será feito diretamente **para o e-mail e para o WhatsApp** de cada franqueado, fornecidos no momento da inscrição. Se necessário, haverá reforço por meio de ligação telefônica. Os dados dos franqueados não poderão ser alterados após confirmada a inscrição, sem justo motivo.

### **RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE**

**Insira e confira cuidadosamente todos os dados informados antes de confirmar sua inscrição, pois as informações prestadas são de inteira responsabilidade do associado, e informações cadastrais submetidas de forma incorreta podem impactar no atingimento da amostra mínima de respostas, e comprometer a continuidade do processo.**

### **IMPORTANTE!**

O número de franqueados informado na **Central do Associado da ABF** e o número de franqueados que constam na relação inserida no formulário de inscrição para o SEF **devem ser idênticos**. **Não será possível avançar** para a etapa seguinte caso haja **divergência** entre essas informações.

2.2 Na etapa de inclusão dos franqueados, é obrigatório que seja inserida a relação completa de todos os franqueados da rede, contendo:

**Importante:** é fundamental atenção aos dados informados na relação de franqueados, pois serão utilizados como meio de contato pelo instituto de pesquisa. A impossibilidade de contato poderá comprometer o desempenho da pesquisa e impedir o atingimento da amostra mínima.

- Nome completo do Franqueado/Sócio Operador;
- Celular de contato (WhatsApp) do Franqueado/ Sócio Operador;
- E-mail principal do Franqueado/ Sócio Operador;
- CPF do Franqueado/ Sócio Operador.

2.3 Para que o processo de inscrição seja finalizado, é obrigatório efetuar o “upload” da sua **Circular de Oferta de Franquias** atualizada até a data da inscrição, de acordo com a Lei 13.966/19, não sendo possível avançar sem o devido envio do documento.

2.4 Todos os campos e todas as informações solicitadas devem ser preenchidas, sob pena de não avançar para a etapa seguinte, e assim não ter a inscrição finalizada.

2.5 Alterações efetuadas na **Central do Associado** após a confirmação da inscrição serão desconsideradas pela ABF e pelo instituto de pesquisa, sendo consideradas apenas as informações vigentes até a data de início do processo de inscrição.

2.6 Conforme o **Regulamento de Padronização de Contagem de Unidades da ABF**, serão consideradas para a pesquisa somente as unidades que possuem CNPJs ativos. Ao se inscrever para o SEF 2026, o associado está ciente e de acordo que a ABF efetuará a verificação de cada CNPJ das unidades cadastradas perante a Receita Federal. Caso sejam identificados CNPJs inativos, a marca associada será notificada e terá o prazo de 15 dias para atualizar as informações no cadastro. Após este prazo, as unidades que se mantiverem com CNPJs inativos serão desconsideradas.

2.7 A **Associação Brasileira de Franchising – ABF** informa que realiza o tratamento dos dados pessoais com ela compartilhados através das franqueadoras associadas e relacionados à presente pesquisa em total aderência e conformidade à **Lei Geral de Proteção de Dados** e demais regulamentações aplicáveis. Neste caso, os dados pessoais, objeto deste Regulamento, serão utilizados unicamente para as finalidades aqui expostas, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados, havendo a necessidade dos dados pessoais compartilhados em permanecer na base de dados da ABF até o final do resultado da pesquisa e da correspondente premiação, situação em que os dados deverão ser eliminados e seu descarte realizado de maneira segura.

2.8 Ao se inscrever para o SEF 2026 e enviar os dados pessoais dos seus franqueados, o associado declara, para todos os fins e efeitos de direito, que os seus franqueados estão cientes do Selo de Excelência em Franchising e da necessidade do compartilhamento dos seus dados pessoais (e-mail, celular e CPF). O associado declara, ainda, que os seus franqueados estão cientes da coleta do IP de origem da sua participação na pesquisa, o que foi devidamente autorizado, de modo que a **Associação Brasileira de Franchising – ABF** ficará isenta de qualquer responsabilidade ou reclamação nesse sentido, devendo o associado assumir todo e qualquer ônus daí decorrente, conforme previsto no item 11.3 abaixo.

### **3. POLÍTICA DE SEGURANÇA**

- 3.1 Os questionários devem ser respondidos, única e exclusivamente pelo franqueado sócio operador responsável, de forma individual, sem qualquer assistência ou interferência da franqueadora.
- 3.2 Só poderá ser respondido um questionário por franqueado e por marca, como forma de garantir a segurança e individualidade da participação.
- 3.3 O instituto de pesquisa contratado adotará todas as medidas necessárias para garantir a segurança, legitimidade e validade da participação de cada respondente. Os participantes estão, desde já, cientes e de acordo que o instituto fará a coleta dos IPs de origem da participação.
- 3.4 Por questões de segurança e para assegurar a integridade dos dados coletados, não será possível acessar o questionário utilizando redes privadas virtuais (VPNs), proxies ou quaisquer outros recursos que ocultem ou alterem o IP de origem. O sistema de coleta possui mecanismos de detecção e bloqueio automático para esses casos, de modo a garantir a legitimidade das respostas.
- 3.5 Caso, ao auditar as respostas, seja constatada qualquer irregularidade no comportamento das respostas, o instituto de pesquisa poderá desconsiderar a resposta. Caso seja constatado descumprimento do presente regulamento, o ato poderá implicar na aplicação das penalidades previstas no item 9 abaixo, podendo, ainda, conforme o caso, levar à abertura de procedimentos tal como descritos no item 10.7 abaixo.

### **4. INSCRIÇÕES: PRAZOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

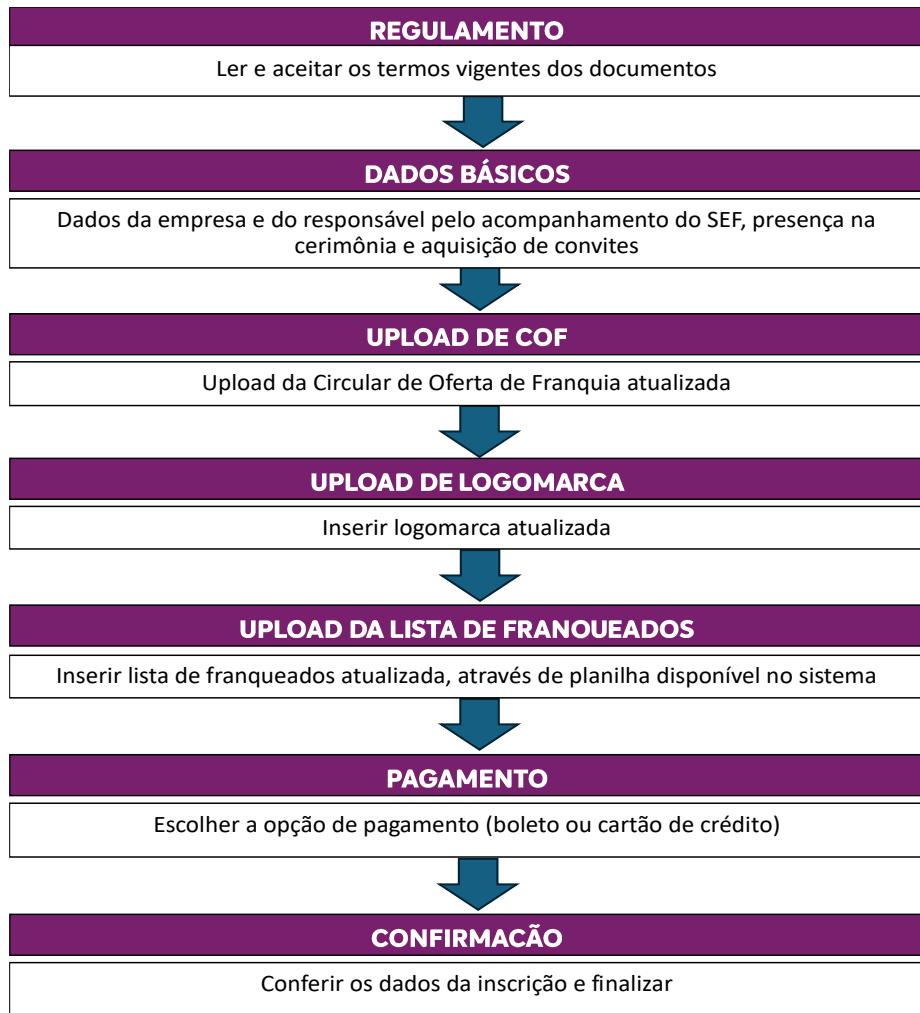
**Período de Inscrições: de 04 de agosto a 28 de novembro de 2025.**

**Formulário de Inscrição: <https://central.portalofranchising.com.br>**

**A confirmação da inscrição será enviada por e-mail ao responsável pelo acompanhamento do SEF indicado pela marca no momento da inscrição, por meio do e-mail [sef@abf.com.br](mailto:sef@abf.com.br)**

**Para as marcas que optarem por participar somente da Pesquisa, sem a chancela, será aplicado desconto de 50% sobre o valor.**

4.1 A inscrição no Selo de Excelência em Franchising seguirá as seguintes etapas:



4.2 Os valores de inscrição para participação na Pesquisa e obtenção da Chancela são definidos em função do número de franqueados e da data de inscrição, conforme a tabela abaixo:

1º lote - SEF 2026			2º lote - SEF 2026		3º lote - SEF 2026	
Datas de confirmação do pagamento	(04 de agosto a 05 de setembro)		(06 de setembro a 06 de outubro)		(07 de outubro a 28 de novembro)	
Número de franqueados	Valores	Prazos e parcelas	Valores	Prazos e parcelas	Valores	Prazos e parcelas
de 5 a 35	R\$ 5.358	Em até 5 parcelas iguais	R\$ 5.919	Em até 4 parcelas iguais	R\$ 6.296	Em até 2 parcelas iguais
de 36 a 60	R\$ 6.496		R\$ 7.180		R\$ 7.636	
de 61 a 80	R\$ 7.180		VENCIMENTOS		R\$ 8.438	
de 81 a 100	R\$ 10.368		12/09/2025		R\$ 12.189	
de 101 a 200	R\$ 14.467		10/10/2025		R\$ 17.012	
de 201 a 400	R\$ 16.395		14/11/2025		R\$ 19.289	VENCIMENTOS
de 401 a 600	R\$ 17.306		12/12/2025		R\$ 20.360	
mais de 601	R\$ 18.216		09/01/2026		R\$ 21.432	
						09/01/2026

4.3 O pagamento da inscrição poderá ser realizado através de boleto bancário ou cartão de crédito, respeitando a quantidade de parcelas relacionadas a cada período descrito acima.

4.4 O **Relatório Final** com o resultado da Pesquisa, bem como os direitos e benefícios listados no item 8 deste regulamento, somente serão disponibilizados se o associado estiver em pleno gozo de seus direitos perante a ABF (mediante cumprimento de todos os seus deveres, incluindo obrigações

financeiras), se houver quitação total do valor da inscrição, e se a amostra mínima de respostas for atingida (ver quantidade mínima de entrevistados no item 5.10)

- 4.4.1 O valor da inscrição para o Selo de Excelência não é reembolsável, e não será devolvido mesmo que o inscrito não tenha recebido a chancela ou o Relatório Final por descumprimento de qualquer item deste regulamento
- 4.4.2 desistência da marca franqueadora, independentemente do motivo e em qualquer fase da pesquisa
- 4.4.3 não atingimento da amostra mínima;
- 4.4.4 não recebimento da chancela.

4.5 Em caso de inadimplemento no pagamento da inscrição, incidirá multa compensatória de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados mensalmente, e correção monetária conforme o índice legal aplicável. Na hipótese de cobrança judicial ou extrajudicial, poderão ser acrescidos honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

## 5. PESQUISA – MÉTODO DE COLETA E CÁLCULO DA NOTA

**Período de Realização da pesquisa: de 18 de agosto a 19 de dezembro de 2025.**

5.1 A pesquisa será conduzida integralmente em formato online. **Todos os franqueados** constantes na lista submetida no ato da inscrição contatados pelo instituto de pesquisa, através de e-mail e WhatsApp, contendo o link exclusivo de acesso ao questionário. Caso necessário, poderão ser realizados reforços de comunicação por contato telefônico, com o único propósito de reforçar a participação e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.2 Os e-mails com os links exclusivos serão enviados a todos os franqueados pelo instituto de pesquisa através do remetente:

**ABF | Pesquisa Selo de Excelência 2026 [abfselodeexcelencia@brinsights.com.br](mailto:abfselodeexcelencia@brinsights.com.br)**

5.3 Após confirmada a inscrição, o associado será informado por e-mail, enviado ao responsável pelo acompanhamento do SEF indicado pela marca sobre a data de início da pesquisa. Para o sucesso do processo, é imprescindível que o associado oriente previamente seus franqueados sobre a participação da marca na chancela, e sobre as abordagens que serão realizadas pelo instituto de pesquisa.

5.4 O responsável pelo acompanhamento do SEF indicado pela marca, receberá por e-mail, um acesso exclusivo ao **Portal BR Insights - Pesquisa SEF 2026**, (Instituto parceiro responsável pela pesquisa). Nesse portal, será possível acompanhar em tempo real o número de entrevistas concluídas. O envio do acesso e das instruções de uso será realizado pela BR Insights logo após a inscrição e antes do início da coleta. As informações disponíveis são restritas ao número de respostas e não permitem a identificação individual dos franqueados, preservando o sigilo e a integridade da amostragem.

5.5 A pesquisa é formada por quatro blocos de perguntas, performances global, econômica, operacional e de relacionamento, cada um deles com seu respectivo peso, conforme abaixo. A nota geral varia de 0,0 (zero) a 100,0 (cem), e será composta pela média ponderada das notas de cada bloco.

BLOCO	DESCRÍÇÃO DO BLOCO	PESO
<b>PERFORMANCE GLOBAL</b>	<b>Satisfação geral do franqueado em relação à franquia</b>	<b>03</b>
<b>PERFORMANCE ECONÔMICA</b>	<b>Satisfação em relação à marca e rentabilidade</b>	<b>01</b>
<b>PERFORMANCE OPERACIONAL</b>	<b>Satisfação em relação ao suporte operacional da franquia</b>	<b>02</b>
<b>PERFORMANCE DE RELACIONAMENTO</b>	<b>Satisfação em relação ao relacionamento da marca com o franqueado</b>	<b>02</b>

5.6 Um quinto bloco avaliará a performance em ESG (que avalia questões Ambientais, Sociais e de Governança), e poderá adicionar de 0 (zero) a 2,0 (dois) pontos na média ponderada final da marca. A bonificação será incluída respeitando a nota máxima, conforme o item 5.5 (100 pontos). As marcas chanceladas com a nota do bloco ESG superior a 85% (maior ou igual a 1,7), receberão e poderão fazer uso exclusivo do Selo de Excelência em Franchising com o selo adicional de ESG, que será disponibilizado aos chancelados em ambas as premiações.

5.7 Após a consolidação dos resultados obtidos, as marcas participantes do Selo de Excelência em Franchising serão classificadas em 04 (quatro) categorias, conforme o quadro abaixo. Os critérios são: (a) tempo de operação como franqueador (determinado pela data do 1º contrato de franquia), (b) número de unidades franqueadas e (c) número de franqueados. Para efeitos de enquadramento, os critérios devem ser considerados cumulativamente:

Requisitos Mínimos			
Categoria	Número de Franqueados	Número de Unidades Franqueadas	Tempo como Franqueador
<b>Pleno</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>2 anos</b>
<b>Sênior</b>	<b>15</b>	<b>30</b>	<b>5 anos</b>
<b>Máster</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	<b>10 anos</b>
<b>Mega</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	<b>15 anos</b>

## **IMPORTANTE**

A classificação nas categorias acima indicadas é específica para o Selo de Excelência em Franchising, para efeito de categorização. O número de unidades franqueadas será considerado a partir das informações constantes na Central do Associado ABF, cuja atualização é de responsabilidade exclusiva do associado, com base no Regulamento de Padronização de Contagem de Unidades da ABF.

**Regulamento de Padronização de Contagem de Unidades:**  
[\(link do documento\)](#)

5.8 A chancela do Selo de Excelência em Franchising será concedida às marcas que alcançarem nota final igual ou superior à nota de corte na pesquisa de satisfação, que é de **75,0 (setenta e cinco)** em uma escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

5.9 A marca Franqueadora está ciente e de acordo que tanto as respostas individuais dadas pelos franqueados e todo seu conteúdo, quanto a relação dos franqueados que responderam à pesquisa são sigilosas e não serão divulgadas pelo instituto de pesquisa à marca em nenhuma hipótese.

## **SOBRE A AMOSTRA MÍNIMA**

5.10 A quantidade mínima de respostas que devem ser coletadas com sucesso para a validação da pesquisa varia conforme o número total de franqueados informados pela rede, e corresponde ao mínimo estatisticamente necessário para validação, conforme proposição apresentada pelo instituto responsável pela condução da pesquisa. Caso a quantidade mínima de respostas não seja atingida, o relatório final não será disponibilizado para a franqueadora, e a chancela não será concedida.

5.11 Para saber a quantidade mínima de respostas necessárias para sua rede, consulte a tabela abaixo.



## QUANTIDADE MÍNIMA DE RESPOSTAS PARA VALIDAÇÃO DA PESQUISA

Número de Franqueados da Marca	Mínimo Necessário para Relatório e Chancela	Número de Franqueados da Marca	Mínimo Necessário para Relatório e Chancela
5	3	38	19
6	3	39	20
7	4	40	20
8	4	41	21
9	5	42	21
10	5	43	22
11	6	44	22
12	6	45	23
13	7	46	23
14	7	47	24
15	8	48	24
16	8	49	25
17	9	50	25
18	9	51	26
19	10	52	26
20	10	53	27
21	11	54	27
22	11	55	28
23	12	56	28
24	12	57	29
25	13	58	29
26	13	59	30
27	14	60	30
28	14	61	31
29	15	De 62 a 80	32
30	15	De 81 a 109	40
31	16	De 110 a 200	56
32	16	De 201 a 400	64
33	17	De 401 a 600	68
34	17	De 601 a 800	98
35	18	De 801 a 1200	142
36	18	De 1201 a 1800	195
37	19	Acima de 1801	244

**OBS:** O número mínimo de respostas necessárias para validação da pesquisa obedece a critérios estatísticos.

## **6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RELATÓRIO FINAL**

- 6.1 Até o dia 20 de março de 2026 , a ABF enviará à franqueadora, por e-mail, para o principal executivo e para o responsável pelo acompanhamento do SEF indicado pela marca no momento da inscrição, o **RESULTADO DA PREMIAÇÃO**, informando objetivamente se a marca atingiu ou não a nota mínima (igual ou acima de 75,0) e se obteve ou não a chancela do Selo de Excelência em Franchising.
- 6.2 Até o dia 17 de abril de 2026, a ABF enviará à marca franqueadora **um e-mail** para o principal executivo e para o responsável pelo acompanhamento do SEF indicado pela marca no momento da inscrição, informando que o **RELATÓRIO FINAL COMPLETO** com o resultado da pesquisa do Selo de Excelência está **disponível para download**, pela Franqueadora, através da Central do Associado, no site da ABF, e poderá ser acessado com o mesmo login e senha da marca. O arquivo do relatório final não será enviado por e-mail, ficando disponível **somente para download** na Central do Associado da ABF.
- 6.3 Quaisquer dúvidas sobre os resultados ou sobre o cálculo das notas pode ser enviada para [sef@abf.com.br](mailto:sef@abf.com.br).
- 6.4 Em caso de não atingimento da amostra mínima de respostas por quaisquer motivos, o **RELATÓRIO FINAL** não será disponibilizado, já que a pesquisa não se apresentará estatisticamente válida.
- 6.5 **O Selo de Excelência em Franchising premia exclusivamente a relação entre o Franqueador e seus Franqueados, não cabendo à ABF a avaliação ou chancela de qualidade de quaisquer desses quesitos. A nota final recebida na pesquisa, assim como a eventual chancela obtida, é concedida exclusivamente com base na avaliação dos próprios franqueados das marcas participantes. Cabe à ABF somente a promoção e organização do processo, e não a chancela.**
- 6.6 O Selo de Excelência em Franchising é uma premiação anual, válida exclusivamente para o ano vigente, pois reflete o período específico pesquisado. A avaliação é renovada anualmente, mediante realização de nova edição do Selo de Excelência em Franchising.

## **7.CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

- 7.1 As marcas chanceladas com o Selo de Excelência em Franchising receberão **01 (um)** convite cortesia para participação de seu principal executivo no evento de premiação promovido pela ABF. A Cerimônia ocorrerá no dia **08 de maio de 2026**, no WTC - World Trade Center São Paulo.
- 7.2 Durante a cerimônia, o nome da marca será anunciado, para que seu principal executivo (ou outro representante, preferencialmente de alto escalão ou porta voz da marca) suba ao palco e receba o troféu do Selo de Excelência em Franchising 2026.
- 7.3 As marcas que tiverem interesse em comparecer com mais representantes no evento deverão custear a participação das respectivas inscrições **através da aquisição de convites**.

## **8. DIREITOS DA MARCA CHANCELADA**

- 8.1 Receber até o dia 20 de março de 2026 um e-mail informando se a marca recebeu ou não a chancela do Selo de Excelência.
- 8.2 Acesso até o dia 17 de abril de 2026 ao relatório, que será disponibilizado na área da **Central do Associado ABF**.
- 8.3 Receber, na Cerimônia de Premiação, o Troféu exclusivo “Selo de Excelência em Franchising”, contendo o ano da chancela.
- 8.4 Um (1) convite cortesia para participação do seu principal executivo na Cerimônia de Premiação do Selo de Excelência em Franchising.
- 8.5 Divulgar a chancela da marca com o Selo de Excelência em Franchising, após a comunicação oficial enviada pela ABF.
- 8.6 Utilizará logomarca “Selo de Excelência em Franchising ABF”, de acordo com as instruções contidas no Manual. A imagem e o manual da marca estarão disponíveis e poderão ser acessadas na Central do Associado.

## **9. ATOS QUE DESRESPEITAM O PRESENTE REGULAMENTO E IMPLICAM EM PENALIDADE**

As marcas participantes do Selo de Excelência em Franchising poderão sofrer penalidades se e quando incorrerem nas seguintes situações:

- 9.1 Descumprir, a qualquer tempo, as regras de utilização do Selo previstas no Manual de Aplicação e Uso de Marca.
- 9.2 Deixar de prestar, de forma verdadeira e atualizada, todas as informações solicitadas no ato da inscrição, e na Central do Associado, no site da ABF.
- 9.3 Apresentar divergências e/ou adulterações nos dados cadastrais informados, principalmente o e-mail e telefone de contato dos franqueados, o número de unidades franqueadas e o número de franqueados da rede.
- 9.4 Deixar de atender às solicitações formais da ABF no prazo estipulado na comunicação, contado do conhecimento da solicitação.
- 9.5 Usar artifícios junto aos franqueados com o objetivo de influenciar as respostas à pesquisa e os resultados, incluindo, mas não se limitando a desconto em royalties, premiações para a rede, isenção de taxas, entre outras, ainda que eventualmente a chancela não seja obtida.

- 9.6 Usar comunicação ou publicidade comparativa com os demais participantes, revelando sua pontuação ou posição em suposto ranking entre os chancelados.
- 9.7 Omitir ou deixar de informar, no processo de inscrição, o número total real e atualizado de franqueados e unidades existentes na rede.
- 9.8 Alterar, manipular ou responder, por si ou por meio outra pessoa, a pesquisa dirigida exclusivamente aos franqueados da rede, especialmente — mas não exclusivamente — nos casos em que se comprove que o questionário foi preenchido a partir de endereço de e-mail criado unicamente para a participação na pesquisa, sem vínculo com o franqueado, ou quando for constatado que o preenchimento não foi realizado pelo próprio franqueado ou sócio operador.
- 9.9 Utilizar qualquer endereço eletrônico que demonstre centralização ou controle das respostas dos franqueados, incluindo sistema ou ferramenta digital que centralize ou monitore automaticamente as respostas, ou uso de VPN, de modo que possam ser controladas por uma única pessoa e/ou rede.
- 9.10 Qualquer outro que, a exclusivo critério do conselho diretor da ABF seja considerado como potencialmente capaz de comprometer a idoneidade do processo de obtenção da chancela ou do seu o resultado efetivo.
- 9.11 A Comissão de Ética e/ou Presidente do Conselho Diretor poderão, ainda, desclassificar do ranking qualquer marca que seja identificada como envolvida em práticas que não estejam em conformidade com os princípios do Estatuto e Regimento Interno da Comissão de Ética, disponíveis no site [www.abf.com.br](http://www.abf.com.br).

## 10. PENALIDADES APLICÁVEIS

Caso a marca inscrita viole algum dos dispositivos previstos no item 9 acima, a ABF poderá:

- 10.1 Desclassificar a marca do processo de obtenção da chancela, sem a devolução de qualquer quantia paga.
- 10.2 Revogar a chancela obtida, recolher o troféu recebido e impedir a divulgação da chancela em todos os meios de comunicação da entidade.
- 10.3 Aplicar multa à associada no valor de:
  - **1 (um) vezes o valor da inscrição paga**, no caso de infração aos itens 9.1 e 9.6,
  - **2 (dois) vezes o valor da inscrição paga**, nos casos de infração aos itens 9.2, 9.3 e 9.4,
  - **3 (três) vezes o valor da inscrição paga**, nos casos de infração ao item 9.5, 9.7, 9.8 e 9.9.
- 10.3.1 O vencimento da multa se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação e, em caso de atraso, haverá cobrança de juros de 1%, correção pelo IGP-M e multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sob o saldo atualizado.



- 10.4 Impedir a marca de concorrer à próxima edição da chancela do Selo de Excelência no caso de infração ao item 9.1 e 9.6, às próximas duas edições no caso de infração aos itens 9.2, 9.3 e 9.4, e às próximas três edições no caso de infração aos itens 9.5, 9.8, 9.7 9.9.
- 10.5 Em casos omissos, caberá ao Presidente do Conselho Diretor decidir as penalidades aplicáveis ao caso.
- 10.6 Após tomar ciência da situação, a Comissão de Ética notificará a marca envolvida para que apresente sua manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Recebida a manifestação ou decorrido o prazo sem resposta, a Comissão deliberará sobre o caso com base nos elementos disponíveis. A decisão será registrada em ata e comunicada à marca envolvida, sendo definitiva e imediata para todos os fins previstos neste regulamento.
- 10.7 As penalidades previstas no item 10 serão aplicadas aos participantes do Selo de Excelência da ABF, uma vez seguidos os procedimentos previstos nos itens 10.5 e 10.6, tenha sido o participante chancelado ou não, uma vez que a penalidade decorre da conduta e não do efetivo resultado do processo.
- 10.8 A eventual aplicação de penalidade prevista para a infração ao presente Regulamento, não prejudica a aplicação de outras penalidades previstas no Estatuto Social, Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF, além dos Regimentos Internos da ABF, caso a conduta também possa afrontar esses outros dispositivos. Nesta hipótese, a aplicação destas outras penalidades, seguirá o procedimento previstos na norma especificamente violada.
- 10.9 As denúncias podem ser encaminhadas por qualquer pessoa à ABF, sem prejuízo da possibilidade de apuração de ofício pela própria ABF.
- 10.10 Serão aplicadas, para os casos omissos, as regras do Estatuto Social ou do Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF.
- 10.11 As eventuais omissões, que ainda remanesçam, serão resolvidas pelo Presidente do Conselho Diretor da ABF.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A marca Franqueadora participante do Selo de Excelência em Franchising se obriga a:

- 11.1 Reconhecer que a ABF está isenta de qualquer responsabilidade que decorra do contrato de franquia assinado entre franqueado e franqueador, incluindo, mas não se limitando, a danos materiais, morais e indenizações pelo não sucesso da relação de franquia;
- 11.2 Reconhecer que a responsabilidade de informar corretamente os números de telefone celular dos franqueados, assim como os seus respectivos endereços eletrônicos é da marca franqueadora e que, se após as três tentativas da empresa de pesquisas, não houver o atingimento da amostra mínima, a empresa não receberá o relatório final;
- 11.3 Pleitear, em caso de a ABF ser arrolada, individualmente ou como coparticipante, no polo passivo de processo judicial de qualquer natureza relacionado à marca Franqueadora, a exclusão da ABF do



polo passivo, reivindicando para si as obrigações exigidas no(s) referido(s) processo(s) na primeira oportunidade que tiver de se manifestar no processo. Caso a ABF seja mantida no polo passivo, por omissão da marca Franqueadora ou por decisão judicial, e em decorrência disso seja condenada, deverá a marca Franqueadora arcar com o valor da condenação atribuída a ABF, incluindo, mas não se limitando, aos honorários advocatícios, custas judiciais e todas as despesas suportadas pela ABF para se defender no processo. A marca Franqueadora se obriga a acompanhar o processo desde o início até o final, encaminhando a ABF relatórios mensais contendo o andamento do processo. Caso a ABF assim delibere, deverá a marca Franqueadora assumir a defesa judicial da entidade em todas as instâncias, responsabilizando-se por todas as despesas correlatas a esta defesa podendo a ABF, também nessa situação, indicar advogado(s) para acompanhamento do processo judicial.

11.4 Desistir de eventuais processos judiciais que esteja movendo contra a ABF, renunciando ao direito sobre ao qual se funda a ação.

11.5 ABF reserva-se no direito de bloquear ou cancelar o acesso de qualquer marca participantes, a qualquer momento e sem prévio aviso, caso seja constatado que ela pratique ato ou mantenha conduta que viole as leis e os regulamentos federais, estaduais ou municipais, contrarie este Regulamento, as regras do Estatuto Social ou do Código de Conduta e Princípios Éticos da ABF, ou viole os princípios da moral e dos bons costumes.

#### **DÚVIDAS SOBRE AS INSCRIÇÕES OU STATUS DA MARCA:**

**Telefone e Whatsapp**  
**(11) 3020-8840 ou (11) 3020-8825**

[sef@abf.com.br](mailto:sef@abf.com.br)  
[relacionamento@abf.com.br](mailto:relacionamento@abf.com.br)